



Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO
CGC (MF) 44. 493.575/0001 -69

L E I N º 0 2 3 / 9 0 . - .

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E
LOGRADOURO PÚBLICO)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei, etc... e,

CONSIDERANDO QUE: ANTONIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, JOAQUIM DELFINO, FRANCISCO DELGADO, DIODETO FRANCISCO DE SOUZA, AMARO JOSÉ DA SILVA, RODOLFO PAULINO BARREIROS e OTHON DA SILVA, em vida, juntamente com suas famílias, aqui radicaram e muito colaboraram com o progresso de Florínea;

CONSIDERANDO, finalmente, serem justas as homenagens à memória destes e que deixaram exemplos de dedicação à nossa terra e nossa gente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam denominadas, a partir da vigência da presente Lei, os nomes de ruas e logradouros público, situados no JARDIM NOVO HORIZONTE, neste Município, conforme segue abaixo:

- O trecho compreendido entre as esquinas das Ruas JOSÉ FAGUNDES DE ASSIS e JOSÉ ALVES DE LIMA, continuação da RUA DUQUE DE CAXIAS, denominar-se-à: RUA ANTONIA DE OLIVEIRA MÁXIMO;
- A RUA PROJETADA 2, denominar-se-à: RUA JOAQUIM DELFINO;
- A RUA PROJETADA 1, denominar-se-à: RUA FRANCISCO DELGADO;
- A RUA PROJETADA 3, denominar-se-à: RUA AMARO JOSÉ DA SILVA;
- O trecho compreendido entre a esquina da RUA JOSÉ ALVES DE LIMA e RUA JOSÉ FAGUNDES DE ASSIS, continuação da RUA SALVADOR GRANADO, denominar-se-à: RUA DIODETO FRANCISCO DE SOUZA;
- A praça situada no Jardim Novo Horizonte, denominar-se-à: PRAÇA RODOLFO PAULINO BARREIROS.



Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

*** CONT. LEI Nº 023/90 ***

fls. II

- O trecho compreendido entre o Parque de Tradições, Exposições, Leilões e Festejos "Pref. Benedito Sebastião de Paula", até o início da Avenida Brasil, esquina com a Rua LUIZ VOLPINI, denominar-se-à: RUA OTHON DA SILVA;

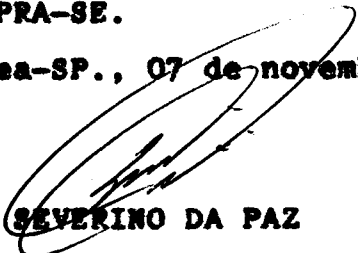
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta - de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 07 de novembro de 1.990.


SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-S.P.

Registrado nessa Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.


JOVELINO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA-S.P.